



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela Demanda: ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI	Matrícula/ Portaria: 14.992/2022
E-mail: administracao.aripuana@gmail.com	Telefone: 3565-3935
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão <input checked="" type="checkbox"/> Inexibibilidade	
1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso	
<p>Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma. Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à Consolidação e Compilação das normas já existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, consequentemente, a tomadas de decisões por parte do governante. Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações por quem quer que seja. Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinado tema por temor de insurgir em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão. Devido a estes e outros fatores, é importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre as quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que propiciem acesso a legislações de outros entes da Federação, desta forma, buscar tais ferramentas que otimizem e facilitem essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros municípios favorece o governante e, consequentemente, o cidadão. Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência. Assim, diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficácia no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.</p>	



2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada

Serviço sera realizado em 12 meses.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Fevereiro/2024.

4. Créditos Orçamentários

O cronograma financeiro da prestação de serviço ocorrerá dentro da programação financeiro do presente Exercício, do órgão/unidade **Secretaria Municipal de Administração** decorrente pelas seguintes dotações sendo:

03 (três) meses na GESTÃO/UNIDADE: 88 – FONTE DE RECURSOS: 1.500

08 (oito) meses na GESTÃO/UNIDADE: 88 – FONTE DE RECURSOS: 1.708

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal do Contrato, titular e substituto:


Titular – MATEUS ROVEDA

Suplente – DIANA MAGALHÃES DA SILVA


Gestor do Contrato:

T - THALIZ KATREN DE AMORIM
GONÇALVES

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.


THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Gestor de Contratos

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário para ciência, para prosseguimento.


ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
Secretário Municipal de Administração